PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0300/92

Dispõe sobre autorização que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, mediante proposição do Vereador Augusto Tessarolo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de uso de bem público, gratuito, com a Associação de Produtores Rurais do Município de João Neiva, pelo prazo de dez anos.

Art. 2º - O contrato previsto nesta Lei tem por objeto a cessão de uma área de terras medindo aproximadamente seiscentos e cinquenta metros quadrados e o galpão de alvenaria medindo 18 x 11,80 metros lineares nela encravado, a qual integra área maior recebida da CVRD pela municipalidade, situada nesta cidade.

Art. 3º - O contrato de que trata esta Lei obedecerá aos princípios comuns e inerentes ao direito administrativo, e prerrogativas próprias dos contratos de natureza pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 18 dias do mês de dezembro de 1992.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco de M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 18 de dezembro de 1992.

Maria Nazarena Pevensi
Chefe de Gabinete